



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

EDITAL Nº 38/DAA/PROEN, de 22 de dezembro de 2015

RETIFICADO em 07 de janeiro de 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, através da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o Processo Seletivo Simplificado para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada que serão ofertados nos **Campi Itabaiana e Glória** para ingresso no primeiro semestre de 2016.

1- DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

1.1- A inscrição é gratuita.

1.2- Período: 28 de dezembro de 2015 a 04 de março de 2016.

1.3- Local e horário: A Inscrição dos candidatos será feita presencialmente na Coordenadoria de Registro Escolar do Campus para o qual ele quer cursar, de segunda à sexta-feira no **endereço indicado no item 1.4**, nos horários: **08h às 11h e 13h às 16h**.

1.4 – Endereço: Campus Itabaiana: Trav. Dr. Augusto César Leite, 1.657 (antigo Colégio Didático) – Bairro Centro-Itabaiana/Sergipe - Tel. (79) 9973-1078 - 3711-3176.

Campus Glória: Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas - N. Sra. da Glória/Sergipe - Tel.: (79) 3711-3700/9906-7145/3711-3176.

1.5- Requisitos

I – Ter concluído o ensino fundamental.

II – Possuir CPF.

1.6- Documentação

I- Cópia e original do **Histórico Escolar** de Conclusão do Ensino Fundamental que conste as médias gerais do 1º ao 9º anos ou **declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias dos três últimos anos do Ensino Fundamental;**

II- Preencher o **formulário (ANEXO I)** deste Edital;

III- Documentos Originais e cópias do **RG, CPF;**

2- DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1- O curso Técnico integrado é ofertado somente a pessoas que já tenham concluído o Ensino Fundamental.

2.2- Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas. Os 50% de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.

2.2.1- Das vagas de ação afirmativa 50% (cinquenta por cento) se destinarão a estudantes oriundos de famílias com renda familiar per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio) ou R\$ 1.320,00.

** Renda familiar per capita refere-se à soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.*

2.2.2- Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de Escola Pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2.2.3- No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga – vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência (grupo A).

2.2.4- É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.

2.2.5- Serão ofertadas **120 (cento e vinte)** vagas distribuídas entre os seguintes grupos:

Grupo A – Ampla Concorrência: destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

Grupo B – Serão destinadas aos Candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública ou bolsista em Escola particular, com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimos (R\$ 1.320,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

Grupo C – Serão destinadas aos Candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública ou bolsista em Escola particular, com renda familiar per capita maior do que 1,5 salários mínimos (R\$ 1.320,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS Grupo A	VAGAS GRUPO B		VAGAS GRUPO C		TOTAL DE VAGAS
				Preto, Pardo e Indígena	Outros	Preto, Pardo e Indígena	Outros	
ITABAIANA	Agronegócio	Matutino	20	7	3	7	3	40
	Manutenção e Suporte em Informática	Matutino	20	7	3	7	3	40
GLÓRIA	Agropecuária	Matutino	20	7	3	7	3	40

2.2.6- No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B ou C aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo B - Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo B - Outros; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo C, prioritariamente aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas;

II - as vagas reservadas para o grupo B - Outros serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo B - Preto, Pardo e Indígena; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo C, prioritariamente aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas;

III - as vagas reservadas para o grupo C- Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo C - Outros; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo B, prioritariamente aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas;

IV - as vagas reservadas para o grupo C - Outros serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo C - Preto, Pardo e Indígena; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo B, prioritariamente aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas ao Grupo A.

2.2.7- Os candidatos inscritos para os Grupos B e C que não obtiverem o deferimento na comprovação de renda ou escolaridade, poderão migrar para o grupo A, caso haja vaga ociosa.

3- DA SELEÇÃO:

3.1. O IFS utilizará o **Histórico Escolar de Conclusão** do Ensino Fundamental **ou a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias dos três últimos anos do Ensino Fundamental,**

OBS: O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental que apresentar conceitos ao invés de notas ou ainda notas diferentes da classificação de 0 a 10 pontos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de uma tabela oficial de conversão.

3.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das médias dos três últimos anos do Ensino Fundamental, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

3.2.1 O cálculo referente à média aritmética será feito pela **Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos.**

4- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1- O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/processoseletivo no dia **04 de abril de 2016** após as 17h.

4.2- Não será informado resultado por telefone.

5- DA MATRÍCULA

5.1- A divulgação da primeira chamada de matrícula ocorrerá no dia **04 de abril de 2016** e será divulgada no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/processoseletivo após as 17h.

5.2- A matrícula dos candidatos convocados na 1ª chamada de matrícula será realizada no período de **06 a 08 de abril de 2016**, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do respectivo campus, no endereço descrito no item 1.4 deste Edital, nos horários: **08h às 11h e 13h às 16h**.

5.3- A divulgação da segunda chamada de matrícula ocorrerá no dia **12 de abril de 2016** no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/processoseletivo após as 17h.

5.4- A matrícula dos candidatos convocados na 2ª chamada será realizada nos dias **14 e 15 de abril de 2016**, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do respectivo campus, no endereço descrito no item 1.4, deste Edital nos horários: **08h às 11h e das 13h às 16h**.

5.5- Da Documentação

OBS: O envelope com a documentação recebida na inscrição pelo registro escolar para seleção dos candidatos estará disponível no momento da matrícula não sendo necessário reapresentá-lo.

5.5.1- Documentação para os candidatos do Grupo A:

O candidato do Grupo A deve apresentar os **originais** dos documentos abaixo relacionados juntamente com **fotocópias** em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;

II- Comproverantes de votação do último pleito eleitoral (ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE em substituição do comprovante), caso o candidato seja eleitor maior de 18 anos;

III- Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

IV- Comprovante de residência;

V- Duas (02) fotos recentes 3x4.

VI- Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3 (três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).

5.5.2- Documentação a ser entregue pelos candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo B:

O candidato do **Grupo B** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

I- Formulário do ANEXO II - a, devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da **comprovação de renda bruta familiar**, de todos os componentes da família maiores de 16 anos, (inclusive do(a) candidato(a)) ver **ANEXO II**; e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade e carteira de trabalho);

Obs.:

- No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar somente comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico- e fotocópia do documento de identidade.

- A documentação listada no item I deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4, para análise da Comissão Central.

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comproverantes de votação do último pleito eleitoral (ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE em substituição ao comprovante), caso o candidato seja eleitor maior de 18 anos;

IV- Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V- Comprovante de residência;

VI- Duas (02) fotos recentes 3x4.

VII- Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3 (três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).

Obs.: Não será aceito Diploma de Curso Superior para efetivação da matrícula.

5.5.3- Documentação a ser entregue pelos candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo C:

O candidato do **Grupo C** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;

II- Comproverantes de votação do último pleito eleitoral (ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE em substituição do comprovante), caso o candidato seja eleitor maior de 18 anos;

III- Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

IV- Comprovante de residência;

V- Duas (02) fotos recentes 3x4.

VI- Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3 (três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).

- 5.6- Se o candidato não atender ao item anterior ficará impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 5.7- Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, sendo a mesma preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação.**
- 5.8- A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda per capita, realizado pela Comissão Central do Processo Seletivo, no mesmo período da matrícula.
- 5.9- Fica a critério do IFS após a segunda chamada, havendo vagas ociosas, a realização de novas chamadas sempre obedecendo à ordem de classificação. Todas as chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifs.edu.br.
- 5.10- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhamento da divulgação das informações de sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 5.11- Caso as vagas não sejam preenchidas após a segunda chamada o IFS poderá entrar em contato com os demais excedentes para preenchimento das vagas.
- 5.12- Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações dos resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico www.ifs.edu.br.
- 5.13- O início das aulas será divulgado no ato da matrícula.
- 5.14- Considerando que os Processos Seletivos de todos os Campi são distintos, não será permitido ao candidato aprovado em um Campus matricular-se em outro.
- 5.15- O candidato aprovado e regularmente matriculado, obrigatoriamente, deverá cursar o 1º período no turno do curso para o qual foi classificado.
- 5.16- As aulas serão distribuídas regularmente de segunda à sexta-feira.
- 5.17- Os alunos ingressos no IFS poderão ser convocados a realizar atividades educacionais aos sábados, quando necessário, para o cumprimento de carga horária obrigatória e/ou de acordo com o projeto do curso.
- 5.18- Os alunos ingressos no IFS nos cursos matutinos e vespertinos poderão ser convocados a realizar atividades educacionais em turno contrário ao da matrícula.
- 5.19- Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável.
- 5.20- Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 5.21- Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS através do magnífico Reitor, se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 5.21.1- Havendo vaga em outro curso é admitida a migração dos estudantes tipificados no item 5.21, a critério do IFS.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Não serão realizadas inscrições presenciais, recebimento de documentações de reserva de vagas e matrículas em datas que ocorra ponto facultativo nesta instituição e em feriados locais e nacionais.
- 6.2- Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste Edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, **sua classificação será imediatamente anulada**, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.
- 6.3- Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS através do magnífico Reitor, se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 6.4- Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 6.5- Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino.
- 6.6- Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), localizado na Avenida Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-3176 ou pelo e-mail: daa@ifs.edu.br.
- 6.7 – Os candidatos inscritos no Edital 34/2015 estão automaticamente inscritos neste Edital com direito a reembolso do valor pago na inscrição, devendo apresentar os documentos constantes no **item 1.6 durante o prazo de inscrição previsto neste Edital.**

7 - CRONOGRAMA

EDITAL 38/2015

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2016.1	
CAMPUS ITABAIANA E GLÓRIA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	22 /12 /2015
Inscrição	28/12 a 04/03/2016
Divulgação do Resultado Final e 1ª Chamada	04/04/2016
Matrícula 1ª Chamada	06, 07 e 08/04/2016
Divulgação da 2ª Chamada	12/04/2016
Matrícula da 2ª Chamada	14 e 15/04/2016

Alberto Aciole Bonfim

Pró-Reitor de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
 Grupo: () A () B () C

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS		
	PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2016/1		
NOME:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		TELEFONE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	
e-mail:			
CURSO/TURNO PRETENDIDO:			
GRUPO DE CONCORRÊNCIA: () grupo A (ampla concorrência) () grupo B ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros () grupo C ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros			

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS		
	PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2016/1		
CANDIDATO:			
EDITAL Nº :			
CURSO PRETENDIDO:			
Data: ____/____/____ . _____ <div style="text-align: right;">Assinatura do Atendente</div>			



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

***Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

*** Para profissionais assalariados:** contracheques ou cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2015.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2015 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente Edital**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador

***Para comerciantes ou microempresários:** Cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015.

***Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015 (modelo disponível no presente Edital, **ANEXO II-b**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*** Para desempregados (candidato (a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no presente Edital **ANEXO II-b**), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da **última** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

ANEXO II-b

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos anos de 2014/2015, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

ANEXO II-c

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) nos anos de 2014/2015.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª Testemunha com CPF e telefone